



12/08/2025

Número: **5001325-82.2025.8.13.0042**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Arcos**

Última distribuição : **21/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 24.450.239,71**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração judicial,**

Classificação de créditos

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
TRANS START COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (AUTOR)	
	AMANDA CRISTINA FONSECA COUTO (ADVOGADO) FABIANO AUGUSTO DA SILVA (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
Credores em Geral (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
DISTRIBUIDORA MZA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VANESSA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) FLAVIO FILIZOLA LIMA (ADVOGADO)
BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE CUNHA RAMOS (ADVOGADO) DIEGO ANDRADE VIDAL (ADVOGADO) FABIANO ROBERT DE SOUSA (ADVOGADO)
BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO HENRIQUE CUNHA RAMOS (ADVOGADO) DIEGO ANDRADE VIDAL (ADVOGADO) FABIANO ROBERT DE SOUSA (ADVOGADO)
MOLAS CONTAGEM LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA (ADVOGADO) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS (ADVOGADO)

VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAISA PEREIRA MACHADO (ADVOGADO) PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
SCANIA BANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO SARNO GOMES (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10475240510	18/06/2025 13:10	Petição	Petição
10475240613	18/06/2025 13:10	ANALISE_DE_VIABILIDADE_ECONOMICA_FINANCEIRA_TRANSPORTADORA START	Laudo
10475229533	18/06/2025 13:10	Lista de Credores p pgto Grupo TRANSPORTADORA STARTI	Laudo

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ARCOS - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo n.º 5001325-82.2025.8.13.0042

TRANS START COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., já qualificadas nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que a presente subscrevem, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, de acordo com as condições adiante expostas.

1. Destaca-se, por oportuno, que o presente Plano está sendo apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido pela Lei Falimentar – *60 dias a contar da ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial* – bem como, que segue acompanhado do respectivo **Laudo de Viabilidade Econômica** e do **Laudo de Avaliação dos Ativos** dos Recuperandos, conforme determina o art. 53 e incisos da LRF.

2. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos, Espera deferimento.

Arcos/MG, 18 de junho de 2025.

ANTÔNIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ANA PAULA CUNHA FREIRE
OAB/MT 24.129

TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
OAB/MT 24.489

AMANDA COUTO
OAB/SP 461.541

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TRANS START
COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Plano de Recuperação Judicial apresentado por Trans Start Comércio e Transportes Ltda. submetido à homologação do Juízo da Vara Cível da Comarca de Arcos, nos termos dos arts. 53 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005.

TRANS START COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 24.682.082/0001-60, situada à Rod. BR 354, 665, Km 475, Sala 01, Bairro Vila Calcita em Arcos/MG, CEP 35.588-000, representada por P & W ARCOS TRANSPORTES LTDA, com sede na Rodovia BR 354, número 665, Km 475, Bairro Vila Calcita em Arcos/MG, CEP 35.600-350, CNPJ nº 08.183.084/0001-58 registrada na JUCEMG sob o nº 31213308814, que possui como sócios-representante o senhor WILSON MATHEUS DE SOUZA E SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG8.421.530 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 056.384.036-63, residente e domiciliado à Rua Saquarema, nº 483, Bairro São Pedro em Arcos/MG, CEP 35.601-018.

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO

1. **Considerando** que as requerentes vêm passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações, levando-a propositura do pedido de Recuperação judicial que se processa nestes autos;
2. **Considerando** que o pedido inicial foi protocolado pelas partes na data de 21/03/2025 (ID. 10416463049), e que sobreveio a decisão de deferimento do processamento (ID. 10437052059) em 24/05/2025, esvaindo-se o prazo apenas em 23/06/2025, motivo pelo qual, tempestiva é apresentação do presente Plano de Recuperação Judicial;
3. **Considerando** que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei 11.101/05, uma vez que está sendo demonstrada a viabilidade econômica empresarial e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;
4. **Considerando** o que é disposto no artigo 49 da Lei 11.101/05, o plano de recuperação judicial da Recuperanda é condicionado pela estrutura do endividamento, incluindo as pessoas físicas e jurídicas da lista de credores apresentada, a qual será substituída pela lista consolidada pelo Administrador Judicial após a fase de divergências ou decisões judiciais. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes até o ajuizamento do pedido de recuperação, incluindo aquelas decorrentes de ações civis públicas ou coletivas, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias
5. **Considerando** que, por meio do presente Plano de Recuperação Judicial a Devedora busca:
 - a) **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
 - b) **Preservar** o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
 - c) **Gerar caixa positivo para pagamento dos Credores**, nos termos e condições ora apresentados;
6. A Recuperanda submete seu plano de Recuperação judicial à aprovação de todos os seus credores, visando não só, mas também:

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;
- Cumprimento do espírito norteador da Lei 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;
- Tratamento justo e equilibrado aos Credores;

7. Sob a perspectiva dos objetivos a serem atingidos, todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base nas discussões envolvendo erros e acertos de Gestão e Administração até o pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de todos os integrantes do **GRUPO**.

8. Dessa forma, a partir das conclusões obtidas foi realizada uma detalhada análise “**SWOT**” dos devedores, na expectativa de identificar **FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS** (riscos), obtendo, assim, o ponto de partida para elaboração do presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

9. A título ilustrativo, a análise “**SWOT**”, palavra derivada do inglês, representa a avaliação global das forças (*Strenghts*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*), cujo escopo de analisar justamente estes pontos e traçar a linha de ação.

10. A análise das ameaças e oportunidades derivam do ambiente externo. Trata-se do estudo do que está fora do controle da unidade produtiva mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais e tributários.

11. Já as forças e fraquezas da atividade tratam dos pontos fortes e fracos da unidade produtiva. A análise “**SWOT**”, portanto, é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da atividade no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações. Em suma, tem-se:

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



12. Nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro do Grupo, de modo que, na busca pela reestruturação e readequação do passivo empresarial, se mostra totalmente possível que devedor-empresário tenha a capacidade de olhar para fora do negócio (externalidade) e identificar as oportunidades existentes, pois é por meio de elas que advêm a geração de receitas e a obtenção de lucro.
13. Além disso, é importante que, igualmente, seja feita uma análise do ambiente interno da atividade, sendo fundamental que sejam avaliadas suas forças e fraquezas internas. Em outras palavras, os quatro parâmetros que envolvem a análise “*SWOT*” são de extrema importância para o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, visto que sem a referida análise dificilmente se poderia atingir o objetivo de reconhecer as falhas empresariais e corrigi-las, não apenas para superação da crise econômico-financeira, mas para perpetuação do negócio e da atividade exercida.
14. Da simples análise acima apresentada, é possível constatar que a atividade desempenhada pelo Grupo Recuperando, evidentemente, é viável e possui respeitável vantagem no parâmetro ‘força’, bem como boas ‘oportunidades’ de mercado e poucas ‘fraquezas’, sendo que, na verdade, a conclusão que se pode extrair da conjectura atual é que a crise financeira a qual os devedores vêm atravessando se deu em virtude das **AMEAÇAS** registradas e não prevenidas.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

15. Os estudos, e a série de medidas aqui propostas terão o condão de anular ou diminuir as ameaças e, de outro lado, fazer com que as requerentes consigam expandir suas forças e oportunidades, destacando que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/05 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

16. Identificar, portanto, os erros, visualizar os acertos e oportunidades, bem como trabalhar com eficácia e eficiência para o futuro é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar seu passivo com vistas a cumprir com todas as obrigações assumidas e, via reflexa, promover a preservação da atividade e as consequências dela decorrentes.

17. O plano, ainda, visa proteger a multiplicidade de interesses previstos na Lei nº 11.101/05, quais sejam: **a função social da unidade produtiva, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica**, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas, qualitativo, inclusive porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme se pode notar abaixo:

- i) *livre iniciativa econômica (art. 1º, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5º, XX, C.F.);*
- ii) *propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);*
- iii) *sustentabilidade socioeconômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art. 170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);*
- iv) *livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);*
- v) *tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art. 170, IX, C.F.).*

18. A construção do presente plano de recuperação judicial deve ser analisada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento aos interesses que foram priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores,

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

consumidores e demais agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

19. Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados do Grupo Recuperando, tendo por objetivo a reestruturação das unidades produtivas, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos que são de grande relevância no País, sendo reconhecida por todos, pelo bom papel desempenhado perante a sociedade das regiões em que atua.

20. A viabilidade futura dos Devedores depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado como um todo. Desse modo, as medidas descritas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da operação para os próximos exercícios.

21. Tais medidas, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro comercial e, com o esforço da sociedade empresária, recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/05.

22. Portanto, levando em consideração os conceitos macro e microeconômico, assim como as projeções financeiras baseadas em uma análise conservadora, o plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira do Grupo Recuperando, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros dentro dos prazos a serem concedidos.

I. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO RECUPERANDO

23. A **Trans Start Comércio e Transportes Ltda.**, constituída em **28 de abril de 2016**, está sediada no município de **Arcos/MG**, região notoriamente reconhecida como capital do calcário,

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

dada sua intensa atividade mineradora voltada à produção e distribuição desse insumo fundamental para o setor agropecuário e industrial.

24. Desde sua fundação, a Requerente desenvolve suas atividades no setor de **transporte rodoviário de cargas**, com foco em **calcário agrícola, gesso agrícola, escória, clínquer, soja e milho**, prestando serviços tanto para produtores locais quanto para grandes empresas em âmbito nacional. Ao longo dos anos, consolidou **parcerias estratégicas** com players relevantes do mercado, como Carblog, Avivar, STP Log, CSN, MRS e Grão de Ouro, o que demonstra sua reputação, confiabilidade e competência técnica no setor.

25. A empresa sempre teve como diretriz o **investimento contínuo na qualificação de seu corpo técnico**, aliado à adoção de **tecnologias inovadoras** e à busca por **melhoria da eficiência logística**, com foco na redução de custos operacionais e na personalização de soluções para seus clientes. Com estrutura flexível e voltada à customização dos serviços, a Requerente experimentou **crescimento expressivo** nos últimos anos e passou a desempenhar relevante papel social e econômico em sua região, gerando cerca de **60 empregos diretos e 50 indiretos**.

26. No entanto, apesar do histórico de solidez e do constante aprimoramento de sua operação, a empresa passou a enfrentar sérias dificuldades financeiras, motivadas por um conjunto de fatores externos e conjunturais, os quais se agravaram nos últimos anos e culminaram na atual situação de crise.

II. DAS RAZÕES DA CRISE

27. A crise econômico-financeira que atualmente compromete a continuidade das atividades da Requerente é o resultado de **fatores estruturais, conjunturais e regulatórios**, cujos impactos ultrapassam sua capacidade de absorção e reação. Dentre os principais elementos que levaram ao atual cenário, destacam-se.

→ **A elevação constante do preço do óleo diesel**, que representa cerca de 40% do custo total do frete. Entre julho de 2020 e novembro de 2023, o diesel teve aumento superior a 100%, sem que fosse possível repassar tais custos integralmente aos **clientes, o que gerou erosão nas margens operacionais da empresa**.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

- **Manutenção da frota como segundo maior custo da operação**, especialmente em razão do aumento no preço de pneus e peças de reposição, causado pela inflação e pela baixa qualidade das rodovias brasileiras. Em Minas Gerais, as condições das estradas são ainda mais críticas, gerando aumento de até 37,2% nos custos operacionais.
- **Elevação da taxa Selic** e dos juros aplicados a empréstimos e antecipações de recebíveis, dificultando o acesso ao crédito e aumentando o grau de endividamento da empresa.
- **Crescimento dos custos trabalhistas**, em decorrência da escassez de motoristas qualificados e da necessidade de retenção de mão de obra por meio de políticas salariais mais agressivas.
- **Alterações legislativas recentes**, como os efeitos retroativos da decisão do STF na ADI n.º 5.322, que ampliaram o tempo de inatividade dos motoristas, impactando diretamente a produtividade da frota e gerando aumentos adicionais nos custos operacionais.
- **Redução da demanda por calcário agrícola**, reflexo da retração nos investimentos do setor agropecuário. A queda no consumo deste insumo essencial afetou diretamente a principal atividade da Requerente, exigindo readequações logísticas e prospecção de novos mercados, com aumento nos custos e necessidade de capital de giro adicional.
- **Alta volatilidade nos custos da atividade transportadora**, que compromete significativamente o fluxo de caixa. Atualmente, os custos mensais giram em torno de **R\$ 950 mil**, comprometendo até **80% do faturamento em meses regulares**, podendo ultrapassar **120% em cenários adversos**, o que inviabiliza o adimplemento regular das obrigações.
- **Manutenção de empregos e folha de pagamento elevada**, que absorve cerca de 20% dos recursos disponíveis, e representa um custo fixo importante em contexto de grave desequilíbrio financeiro.

28. Destaque que todo esse cenário somente impactou o caixa da Sociedade Recuperanda, culminando numa situação insustentável:

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

LIQUIDEZ GERAL	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
ATIVO REALIZAVEL A LP	696.384	1.087.509	428.341
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	432.708	757.615	6.749.567
AC + ANC	701.445	4.070.289	3.106.983
PC + PNC	8.431.450	20.188.815	28.725.479
RESULTADO: ==>>	0,08	0,20	0,11

29. A situação de calamidade climática, atrelada a queda do preço das commodities além da elevada taxa de juros que aflige o mercado de crédito, contrastaram com a realidade do aumento dos compromissos firmados, em especial aqueles que tem como garantia a entrega de produtos. Nesse sentido, destaca-se:

LIQUIDEZ CORRENTE	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
RESULTADO: ==>>	0,00	0,15	0,12

LIQUIDEZ SECA	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
ESTOQUES	0	287.877	457.396
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	5.061	2.694.903	2.221.247
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
RESULTADO: ==>>	0,00	0,14	0,10

30. É inconteste, portanto, que a crise instalada na região, derivada de caso fortuito, portanto alheio ao controle humano, merece especial atenção do Poder Judiciário, a fim de salvaguardar os interesses de todos os atores envolvidos neste processo.

31. A Recuperação Judicial visa evitar a falência de empreendimentos em crise temporária, objetivo de suma importância, uma vez que o desaparecimento de tais empresas acarreta inevitáveis consequências, como o fechamento de postos de trabalho, o desaquecimento da economia, a redução das exportações, a diminuição da concorrência e dos recolhimentos de tributos, além de aumentar a complexidade no controle da inflação e contribuir para o caos social.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

32. A extinção de uma unidade produtiva resulta, inevitavelmente, em consequências negativas para o conjunto social, abrangendo o Estado, a comunidade em geral, os empregados e até mesmo os próprios credores.

33. Na realidade, todo esse cenário construiu um aglomerado de situações catastróficas, levando a Recuperanda à situação em que se encontra, de modo que, dependem dos benefícios legais e do auxílio estatal para renegociar o passivo em aberto de mais de **R\$ 24 milhões de reais** e, via de consequência, superar a crise financeira transitoriamente, na expectativa de evitar um novo trauma.

34. Atualmente o Grupo Recuperando emprega diversos funcionários diretos e indiretos, bem como tem plena capacidade operacional de retomar sua atuação no mercado, para, então, promover o reequilíbrio do fluxo de caixa e soerguer-se.

35. Apesar do cenário adverso a atividade se encontra em pleno funcionamento, gerando empregos e renda, se mostrando totalmente viável do ponto de vista socioeconômico, logo, a atividade merece ser preservada conforme dispõe o art. 47 da LRF.

36. A recuperação judicial se enquadra como ferramenta necessária para equalização do passivo do grupo, conferindo-lhe fôlego no fluxo de caixa e oportunizando uma negociação coletiva com seus credores. Assim, preservar-se-á a manutenção da fonte produtora, que gera renda na região, cumprindo com sua função social.

37. É de fato notório que a Devedora possui alta relevância no desenvolvimento regional em que se encontra localizada, produzindo um ambiente de negócios de expressiva relevância no estado de Minas Gerais, de igual modo, contribuindo para o fomento e abastecimento de todas as regiões do Brasil, cooperando com sua atividade para o desenvolvimento nacional.

38. Através do processo recuperatório, que com total certeza será bem-sucedido, os requerentes empregarão todos os esforços para garantir que a recuperação judicial, em sendo concedida, atinja seu objetivo principal descrito no art. 47 da LRF.

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

III. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/05

39. Conforme já devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente o empresário em crise, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da fonte produtora, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

40. A Lei nº 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da atividade, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, a qual se materializada na concretização de interesses diversos, quais sejam, o lucro da atividade; os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

41. Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da LRF, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos sujeitos ao processo, documento no qual restará comprovada a viabilidade econômica do Grupo Recuperando, bem como o desempenho de seu papel socioeconômico.

42. Neste momento processual cabe ponderar que, apesar de caber aos credores a decisão de decidir sobre o futuro dos Recuperandos, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser perseguida sempre que possível, uma vez que toda classe empresarial deve ser avaliada de modo que se mantenha – e preserve – sua função social para aprimoramento da economia de mercado, o que consequentemente a geração de empregos e renda.

43. Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos que decorre da manutenção da atividade, sobretudo porque para sua elaboração utilizou-se do rigor que foi empregado na confecção dos laudos que constata a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

44. Dentre os seus objetivos, é possível citar:

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

- A preservação da atividade do Grupo Recuperando como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- Principalmente a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, a fim de que seja recuperado o valor econômico da operação e de seus ativos;
- O atendimento do interesse dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação, de forma a permitir sua continuidade mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade empresarial e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

45. Em conclusão, é de se mencionar, por fim, que o presente plano de recuperação judicial confere a cada um dos credores do Grupo um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pela empresa, em situação mais favorável da qual seria experimentada em caso de eventual falência ou liquidação patrimonial das partes.

IV. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS

46. A princípio, cabe reforçar que para neutralizar o momento de crise financeira, a Recuperanda poderá dispor de todos os meios legais explicitados no 50 da Lei nº 11.101/05, os quais já vêm sendo progressivamente colocados em prática, a fim de buscar resultado operacional positivo suficiente para viabilizar superação da crise econômico-financeira, preservando, assim, a contribuição das empresas para o plano socioeconômico como um todo.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor. XVII - conversão de dívida em capital social; XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

47. Vale esclarecer que todas as cláusulas contidas no PRJ foram elaboradas com parâmetro nos meios de recuperação elencados no artigo supracitado, bem como nos demais princípios norteadores do processo recuperatório, de modo que, alterações pontuais, em sendo necessárias, poderão ser futuramente realizadas para que todos os interesses sejam devidamente protegidos.

48. Para tanto, destaca-se a **tabela de meios de recuperação abaixo**:

Reorganização Operacional	A Recuperanda, buscando viabilizar o plano de recuperação judicial, poderá realizar reorganizações societárias (como cisão, fusão e incorporação) e associar-se a investidores para fortalecer as atividades, sem que isso comprometa o cumprimento do plano. Em conformidade com o artigo 50, §3º, da Lei 11.101/05 (com alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas a terceiros, investidores ou novos administradores. Entre as medidas adotadas estão: negociações à vista com fornecedores, melhorias logísticas, controle de perdas, gestão de metas e ajustes no quadro de funcionários, visando a estabilidade financeira e operacional. A expectativa é de que, com esses ajustes, a Recuperanda retorne à geração positiva de caixa e possa honrar seus compromissos com os credores, sempre pautadas por boas práticas de governança.
Captação e Readequação de Negócios	Considerando a estrutura atual do Grupo Recuperando bem como a expectativa presente e futura advindas da reestruturação econômica e financeira que este plano de recuperação judicial propõe, a Recuperanda poderá abrir ou encerrar filiais, bem como readequar sua estrutura de negócios sempre que preciso, quer seja pela prática de remodelação interna, quer seja pela captação de novos parceiros de negócios, sempre com objetivo de readequar e maximizar suas atividades.
Alienação de Ativos	A Recuperanda poderá realizar a alienação judicial de ativos, cumprindo as formalidades do art. 142 da LFR, ou utilizar procedimentos alternativos, se autorizados pelo juízo. Além disso, poderão locar, arrendar, onerar ou oferecer como garantia quaisquer bens do ativo, ajustando suas operações às necessidades do negócio e ao cumprimento do plano de recuperação. Os recursos obtidos com essas operações serão destinados à

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

	continuidade das atividades e ao pagamento dos credores, sem sucessão de dívidas ao adquirente, salvo as expressamente assumidas. Essas medidas visam fortalecer a reestruturação, a geração de fluxo de caixa e a preservação da atividade, conforme previsto no art. 47 da LRF.
Ajuste de Cotas e Busca de Investidores	A Recuperanda, em caso de futura migração societária, poderá emitir ações ou quotas para subscrição dos atuais sócios ou terceiros, bem como alienar total ou parcialmente suas participações, o que pode ou não alterar o controle societário. Em conformidade com o art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/05, não haverá sucessão de dívidas a terceiros, investidores ou novos administradores, seja pela conversão de dívida em capital, aporte de novos recursos ou troca de administradores. Além disso, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.
Retomada da Rentabilidade e Credibilidade	Desde o pedido de recuperação, os esforços dos administradores concentraram-se em medidas para restaurar a rentabilidade dos devedores, inicialmente controlando prejuízos causados pela escassez de crédito para matéria-prima e, em seguida, reestruturando toda a operação. O foco atual da gestão está na eliminação de inconsistências operacionais, melhoria de orçamento e precificação, aumento da eficiência das colheitas, reformulação da equipe e captação de novos clientes. Os Recuperandos mantêm sua confiança na recuperação da rentabilidade e da credibilidade junto ao mercado e têm atuado com transparência junto a fornecedores e parceiros para assegurar o sucesso compartilhado de sua reestruturação.
Gestão e Planejamento Estratégico	Desde o início do processo de recuperação, o Grupo Recuperando tem adotado novas técnicas e ferramentas de gestão para otimizar o controle de custos, melhorar a rentabilidade e modernizar seus produtos e serviços. Além disso, implementaram um processo gradual de descentralização da tomada de decisões, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e meritocrático. Paralelamente, estão desenvolvendo um planejamento estratégico renovado, com políticas e orçamentos mais eficientes, para garantir a correção preventiva de distorções e preservar a rentabilidade operacional.
Estruturamento do Endividamento	De acordo com o artigo 49 da Lei 11.101/05, o plano de recuperação judicial dos Recuperandos é condicionado pela estrutura do endividamento, incluindo as pessoas físicas e jurídicas da lista de credores apresentada, a qual será substituída pela lista consolidada pelo Administrador Judicial após a fase de divergências ou decisões judiciais. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes até o ajuizamento do pedido de recuperação, incluindo aquelas decorrentes de ações civis públicas ou coletivas, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias.
Cooperação entre Recuperandos e Credores na Recuperação Judicial	A aprovação e homologação do plano de recuperação judicial dependem da cooperação ativa dos credores, que devem participar efetivamente do processo, contribuindo para o soerguimento dos Recuperandos e a reestruturação econômico-financeira. A reabilitação da unidade produtiva em crise beneficia tanto os credores, que terão a chance de recuperar seus créditos, quanto o mercado e a economia em geral. O diálogo transparente entre devedor e credor é essencial para garantir soluções que atendam aos interesses de ambos, e os credores têm a liberdade de apresentar propostas e esclarecer dúvidas, o que otimiza as negociações na Assembleia Geral de Credores.

49. Para além disso, insta repisar que não há dúvidas de que é através da manutenção de um diálogo aberto e claro entre credor e devedor que serão alcançadas medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada na demanda, direta ou indiretamente.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

50. Desse modo, os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas (endereço e e-mail constante no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações envolvidas na Assembleia Geral de credores.

51. Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto neste documento, constata-se que a luz da Lei nº 11.101/2005, a Recuperanda possui além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.

52. No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como o devido rigor técnico, sob a perspectiva das boas práticas financeiras e contábeis, bem como sob a perspectiva de uma moderna forma de gestão, aplicada comumente em mercados extremamente competitivos.

53. Ainda, foi levado em consideração, obviamente, as novas disposições inseridas na lei de recuperação de empresas, a qual deve ser interpretada sempre à luz do princípio da preservação da empresa, seu objetivo central.

54. E mais.

55. A Recuperanda, com o apoio de consultores especializados, implementa reestruturações operacionais e gerenciais, baseadas em análises financeiras detalhadas. O plano de pagamento aos credores está alinhado com a projeção de fluxo de caixa e disponibilidade de recursos. A viabilidade do plano é garantida por estudos técnicos e econômicos, que incluem a ampliação dos prazos e a redução de juros para tornar as dívidas compatíveis com a geração de caixa das empresas.

56. Todos os documentos do processo estão acessíveis aos credores, e a falência seria prejudicial, tanto para os credores quanto para as famílias envolvidas, comprometendo o pagamento das dívidas. Por fim, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, os quais podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

57. Em conclusão, diante de todos os esforços empregados até aqui, é plenamente factível que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a falência do sociedade e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias,

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

como as dos funcionários da Recuperanda, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, estes que são os principais interessados.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

58. Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita de forma simples, sendo estabelecida do seguinte modo: (i) credores trabalhistas; (ii) credores com garantia real; (iii) credores quirografários; e (iv) microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

59. O Grupo Recuperando possui, neste momento, um passivo que totaliza o valor de **R\$ 24.271.817,44 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, distribuídos conforme informações abaixo, mas que ainda poderá sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º):

CLASSES	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 841.961,68
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.120.601,39
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 1.534.730,61
TOTAL EM REAIS	R\$ 24.271.817,44

60. A lista de credores inicialmente apresentada pode ser modificada, e a relação definitiva será aquela publicada pelo Administrador Judicial, conforme o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05. As projeções de pagamento do plano de recuperação baseiam-se na lista inicial, e alterações nos credores ou no quadro geral podem impactar as porcentagens de pagamento. Créditos não relacionados inicialmente, mas posteriormente reconhecidos com certeza e liquidez, também estarão sujeitos aos efeitos do plano de recuperação, nos termos descritos no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05.

VI. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS A TODO PASSIVO

61. As projeções de pagamentos elaboradas para este plano têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais alterações apresentadas, acarretarão apenas a

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores com as seguintes observações:

1	considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial a data de apuração dos créditos abrangidos.
2	os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão ser alterados para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial
3	o crédito e outros direitos pecuniários de cada credor serão definidos pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05.
4	aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que os recuperandos possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário.
5	após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra os Recuperandos e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.
6	a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores ¹ .

62. Em síntese, o plano de recuperação judicial visa reorganizar as finanças da Recuperanda, com base em projeções de pagamentos ajustáveis conforme a definição final dos créditos e eventuais impugnações.

63. Além disso, serão suspensas todas as ações judiciais de cobrança relacionadas aos créditos novados, oferecendo um novo caminho para a reestruturação da atividade empresarial. A medida proporciona a tranquilidade necessária para a recuperação financeira, ao mesmo tempo que assegura os direitos dos credores dentro dos limites do plano aprovado

¹ “Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia” (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

VII. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 64.** Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos diretamente na conta bancária indicada pelo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.
- 65.** Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.
- 66.** Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos via CHAVE PIX, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos Credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente às requerentes.
- 67.** Os documentos que comprovam a transferência dos recursos pagos pela Recuperanda servirão como quitação definitiva e irrevogável dos valores correspondentes, liberando os credores de quaisquer outras reivindicações sobre os valores pagos, incluindo juros, correção monetária e penalidades.
- 68.** Caso os credores não informem suas contas bancárias ou não compareçam no local e horário agendados para assinatura de documentos, o pagamento será considerado em atraso, mas sem que isso constitua descumprimento do plano, e não haverá aplicação de juros ou encargos. O prazo para o pagamento será de até 60 dias corridos após o recebimento das informações corretas.
- 69.** O valor devido aos credores será calculado com base na Lista de Credores, incluindo os cálculos de deságio e outras regras de novação definidas no plano. Os pagamentos realizados conforme o plano extinguirão completamente os créditos, e os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado à parte dos créditos efetivamente recebidos. Uma vez ocorrida a quitação, os credores não poderão mais reivindicar os valores pagos, conforme os termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial.
- 70.** Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, a Recuperanda poderá buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida fiscal.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

a. Da forma de pagamento dos credores trabalhistas (Classe I)

71. Durante toda sua existência a Recuperanda sempre manteve no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.
72. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos trabalhistas. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE I	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização da carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

73. Os créditos pagos dentro da Classe Trabalhista, com as condições aqui descritas, limitam-se à quantia de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes na data do pagamento, sendo o valor excedente atribuído à Classe III de Credores Quirografários.
74. O saldo remanescente deverá ser pago nas condições previstas na Classe III, ou seja, o que exceder 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será enquadrado como crédito quirografário, devendo ser pago na forma e condição da Classe III – Credores Quirografários.
75. Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

76. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados.

b. Da forma de pagamento dos credores com garantia real (Classe II)

77. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE II	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento mensal, em 120 vezes após a finalização da carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

78. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c. Da forma de pagamento dos credores quirografários (Classe III)

79. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE III	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento mensal, em 120 vezes após a finalização da carência
JUROS	0,5% ao ano
CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente

80. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d. Da forma de pagamento dos credores ME e EPP (Classe IV)

81. Para os credores da classe ME e EPP, propõe-se a seguinte forma de pagamento, considerando-se como passivo o montante aqui exposto, ou, ainda, aquele definido em eventual impugnação apresentada pelos Credores; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CLASSE IV	
DESÁGIO	85%
CARÊNCIA	36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano
PARCELAMENTO	Parcelamento mensal, em 120 vezes após a finalização da carência
JUROS	0,5% ao ano

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

CORREÇÃO	Taxa Referencial (TR), aplicada anualmente
----------	--

82. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

VIII. DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS QUE CONSTITUEM O PASSIVO

83. Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação aos Recuperandos e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF.

IX. DOS FATORES DE ATUALIZAÇÃO – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

84. Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial.

85. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070



X. DA EXTINÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

86. Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constringências existentes, serão liberadas.

87. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos.

XI. DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS DIREITOS

88. Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário.

89. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento.

XII. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

90. Os Recuperandos já deram início à adoção das medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234

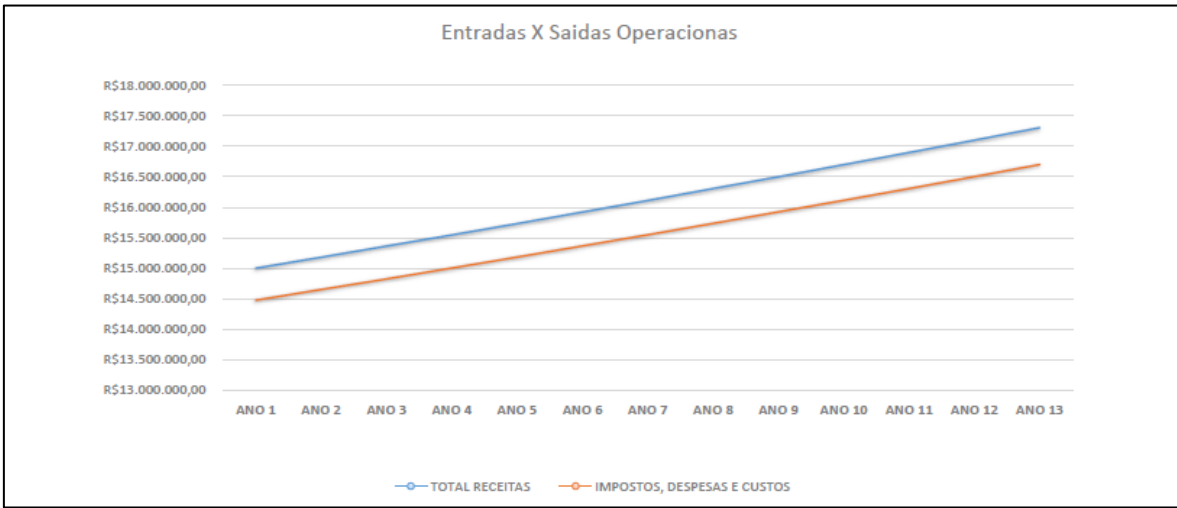


www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

91. Destaca-se, ainda, que os bens declarados como essenciais ao longo do procedimento recuperacional devem ser considerados como essenciais durante a vigência do período de fiscalização do cumprimento do presente plano, não podendo ser retirados do patrimônio do Grupo Recuperando.
92. De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da requerente, após a implementação do plano, estimou-se a operação da atividade comercial para o futuro, considerando as premissas de forma conservadora e factível com a nova realidade:

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos														
Pedido de Recuperação Judicial														
Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d														
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL
Saldo Inicial De Caixa	0	395.527	926.827	1.464.503	1.540.416	1.622.858	1.711.908	1.807.645	1.910.150	2.019.504	2.135.788	2.259.086	2.389.482	0
TOTAL RECEITAS	15.000.000	15.180.000	15.362.160	15.546.506	15.733.064	15.921.861	16.112.923	16.306.278	16.501.954	16.699.977	16.900.377	17.103.181	17.308.419	209.676.700
RECEITAS	15.000.000	15.180.000	15.362.160	15.546.506	15.733.064	15.921.861	16.112.923	16.306.278	16.501.954	16.699.977	16.900.377	17.103.181	17.308.419	209.676.700
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	1.200.000	1.214.400	1.228.973	1.243.720	1.258.645	1.273.749	1.289.034	1.304.502	1.320.156	1.335.998	1.352.030	1.368.254	1.384.674	16.774.136
IMPOSTOS S VENDA	1.200.000	1.214.400	1.228.973	1.243.720	1.258.645	1.273.749	1.289.034	1.304.502	1.320.156	1.335.998	1.352.030	1.368.254	1.384.674	16.774.136
DESPESAS E CUSTOS	13.275.000	13.434.300	13.595.512	13.758.658	13.923.762	14.090.847	14.259.937	14.431.056	14.604.229	14.779.480	14.956.833	15.136.315	15.317.951	185.563.879
DESPESAS E CUSTOS DIRETOS	11.625.000	11.764.500	11.905.674	12.048.542	12.193.125	12.339.442	12.487.515	12.637.366	12.789.014	12.942.482	13.097.792	13.254.965	13.414.025	162.499.442
OUTRAS DESPESAS	1.650.000	1.669.800	1.689.838	1.710.116	1.730.637	1.751.405	1.772.422	1.793.691	1.815.215	1.836.997	1.859.041	1.881.350	1.903.926	23.064.437
Geração De Caixa	525.000	531.300	537.676	544.128	550.657	557.265	563.952	570.720	577.568	584.499	591.513	598.611	605.795	7.338.684
Pagtos da Lista de Credores	129.473	0	0	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	4.811.622
TRABALHISTA	129.473	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	129.473
QUIROGRAFÁRIO	0	0	0	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	223.938
ME E EPP	0	0	0	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	306.696
GARANTIA REAL	0	0	0	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	4.151.516
Variação Recebtos X Pagtos	395.527	531.300	537.676	75.913	82.442	89.050	95.737	102.505	109.353	116.284	123.298	130.396	137.580	2.527.062
Saldo Final do Caixa	395.527	926.827	1.464.503	1.540.416	1.622.858	1.711.908	1.807.645	1.910.150	2.019.504	2.135.788	2.259.086	2.389.482	2.527.062	2.527.062



93. Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** que acompanhada o presente Plano, elaborado por profissional contadora especializada e habilitada junto ao órgão de classe.

São Paulo – SP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangedvogados.com.br
atendimento@frangedvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

94. Considerando que todos os parâmetros e medidas previstos no presente plano serão devidamente cumpridos pela Recuperanda, o **Fluxo de Caixa Gerencial, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira do Grupo Recuperando, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.**

XIII. CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

95. O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/05, é permitir que a Recuperanda em dificuldade financeira mantenha seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

96. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde a atividade empresarial está inserida.

97. Analisando o histórico dos devedores e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este plano de recuperação judicial seria irrelevante sem a aplicação das medidas elencadas e, ainda, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, o devedor estaria entregue ao infortúnio da falência.

98. Importa destacar, para fins pedagógicos, que embora o plano esteja firmado sob uma premissa realista, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, revisões poderão ser realizadas para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

99. Em linha de princípio, este plano de recuperação judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito da atividade empresarial, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

100. As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente o Grupo Recuperando e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos o Grupo Recuperando, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

101. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

102. Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da recuperanda e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

103. A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05.

104. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência da Recuperanda, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada.

105. Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Devedora pelo respectivo credor.

106. Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

107. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

108. Este plano de recuperação judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra os devedores sejam regidos pelas leis de outro país.

109. O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial será o da Vara Cível da

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

Comarca de Arcos/MG.

110. O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento da recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

111. Sem prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado, O Grupo Recuperando poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

112. Através deste plano de recuperação judicial, a administração da Recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores.

113. Portanto, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a Recuperanda, representada por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu “**DE ACORDO**” ao presente instrumento.

114. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Arcos/MG, 18 de junho de 2025

ANTÔNIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ANA PAULA CUNHA FREIRE
OAB/MT 24.129

TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
OAB/MT 24.489

São Paulo – SP

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485,
2º andar, Jardim Paulistano, CEP:
01452-002
Contato: (11) 3199 0234



www.frangeadvogados.com.br
atendimento@frangeadvogados.com.br
Contato WhatsApp (65) 98407-7309

Cuiabá – MT

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 8º andar.
Ed. Helbor Dual Business Office &
Corporate Alvorada, CEP: 78048-250
Contato: (65) 2136 3070

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

TRANSPORTADORA START



AVALIADOR RESPONSÁVEL

Jane Clausse Anicésio dos Santos Peres, inscrita no CPF 694.859.411-53, RG 121.728.63, Contadora formada pela Universidade UNIC Rondonópolis-MT, com registro profissional CRC-MT 016721/O2; Advogada formada pela Universidade UNIC – Rondonópolis-MT, com registro profissional OAB/MT 25.307; Pós graduada em MBA em Gestão Executiva de Negócios pela IBG Rondonópolis-MT; Analista Financeira Certificada Pelo CRC – MT; Com escritório localizado na Rua Ariadne Feltrim Campos, 403, Vila Aurora II, Rondonópolis-MT, e-mail jane@clausse.com.br; telefone 66 9.9969-3022.



RESUMO EXECUTIVO

Este laudo tem como objetivo demonstrar, de forma clara e fundamentada, a situação econômica e financeira da empresa TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, e servir de base técnica para o Plano de Recuperação Judicial. São abordados:

Histórico e perfil empresarial: Constituída em 2016 no município de Arcos/MG, a TRANS START especializou-se na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, com forte atuação nos segmentos agrícola, industrial e de infraestrutura. Sua atividade abrange o transporte de insumos como calcário agrícola, gesso, escória, clínquer, soja e milho. A empresa se consolidou no mercado pela qualidade de seus serviços, parcerias estratégicas e modernização contínua da frota, contando com corpo técnico qualificado e estrutura logística própria. Além de seu papel econômico, desempenha relevante função social, gerando cerca de 60 empregos diretos e 50 indiretos.

Diagnóstico da crise: A crise financeiro-operacional que acomete a empresa resulta de diversos fatores externos. A pandemia de COVID-19 desencadeou aumento generalizado de custos. A guerra entre Rússia e Ucrânia agravou o cenário, elevando o preço dos combustíveis – insumo que representa cerca de 40% dos custos operacionais da empresa. A alta da taxa Selic encareceu o crédito e a manutenção da frota foi severamente afetada por inflação em pneus e peças. Houve ainda queda na demanda por fretes, redução da procura por calcário agrícola e aumento de custos trabalhistas, além da insegurança jurídica gerada por recentes decisões do STF sobre a jornada de motoristas. Mesmo com esforços de renegociação de dívidas, a empresa não conseguiu conter a deterioração do caixa, resultando em comprometimento superior a 100% do faturamento mensal em períodos críticos.

Justificativa para recuperação judicial: A recuperação judicial é medida essencial para a reorganização das finanças da TRANS START, preservação de sua frota e continuidade da prestação dos serviços de transporte rodoviário. A operação ainda é viável, desde que protegida de medidas de execução individual por parte dos credores. A medida permitirá à empresa um fôlego necessário para retomar o equilíbrio financeiro e estruturar um plano de pagamento compatível com a nova realidade econômica. O pedido será apresentado em nome da pessoa jurídica, com base na demonstração de viabilidade operacional e da essencialidade da atividade para o setor logístico nacional e a economia regional de Arcos/MG.



Sumário

1. INTRODUÇÃO 5

2. OBJETIVOS..... 5

3. DADOS DA EMPRESA 5

4. LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO 7

4.1 ANÁLISE HISTÓRICA CONTÁBIL..... 7

4.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 7

4.3 CONCLUSÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO 10

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS 11

5.1 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:..... 14

5.2 CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS:..... 20

6. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA 21

6.1 RELAÇÃO DE CREDORES..... 21

6.2 MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA 23

6.3 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES 23

6.4 FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS 26

6.5 CONCLUSÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:..... 31

6.6 PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 32



1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições legais (art. 53 da Lei 11.101/2005 e a Lei nº 6.404/76), este laudo foi elaborado para subsidiar o Plano de Recuperação Judicial. O documento integra:

- Laudo Econômico-Financeiro: Análise dos indicadores financeiros e demonstrações contábeis;
- Laudo de Avaliação dos Ativos: Mensuração do valor de mercado dos bens essenciais;
- Laudo de Viabilidade: Projeção do fluxo de caixa e análise da capacidade de pagamento aos credores.

2. OBJETIVOS

O LAUDO BUSCA DEMONSTRAR:

Diagnóstico Detalhado: Analisar os balanços e indicadores financeiros dos últimos períodos, evidenciando pontos críticos e oportunidades de melhoria.

Avaliação dos Ativos: Estabelecer, com base em metodologias reconhecidas, o valor justo e os cenários de liquidação (normal e forçada) dos ativos.

Projeção de Fluxo de Caixa: Demonstrar a capacidade de geração de caixa suficiente para a reestruturação da dívida e a manutenção das operações.

Subsidiar a Negociação com Credores: Fornecer bases técnicas e transparentes para a definição de condições favoráveis no processo de recuperação judicial.

3. DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 24.682.082/0001-60, Representada por: P & W ARCOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.183.084/0001-58, sócios administradores: Wilson Matheus de Souza e Silva, CPF 056.384.036-63 e Camilla Terencia Passos Souza, CPF 047.601.256-20;

INÍCIO DAS ATIVIDADES:



A empresa foi fundada em 28 de abril de 2016 no município de Arcos/MG, com foco na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, especialmente voltada à logística de insumos para o setor agropecuário e industrial.

PERFIL DOS REQUERENTES:

Pessoa jurídica de direito privado, com atuação empresarial consolidada no transporte rodoviário de cargas, utilizando frota própria e terceirizada. Administração centralizada, com estrutura operacional unificada e foco em eficiência logística. A atividade envolve significativa geração de empregos e parcerias comerciais com grandes players do setor. O pedido de recuperação judicial visa garantir a continuidade da operação logística, essencial para a cadeia de fornecimento regional.

REGIÃO DE ATUAÇÃO:

Estado de Minas Gerais, com sede em Arcos/MG. Atuação abrangente na logística de produtos como calcário agrícola, gesso, escória, clínquer, soja e milho, atendendo clientes locais e grandes empresas em nível nacional.

PRINCIPAIS CAUSAS DA CRISE:

A crise enfrentada pela empresa decorre de múltiplos fatores externos e conjunturais. A pandemia da COVID-19 aumentou os custos logísticos e operacionais. A guerra entre Rússia e Ucrânia elevou drasticamente o preço dos combustíveis, especialmente o óleo diesel que representa cerca de 40% do custo do frete. A inflação de peças e pneus comprometeu a manutenção da frota, enquanto a alta da taxa Selic encareceu o crédito e os financiamentos. Alterações na legislação trabalhista e decisões judiciais impactaram diretamente a jornada dos motoristas e a produtividade da operação. Soma-se a isso a precariedade das rodovias e a redução da demanda por calcário agrícola, insumo essencial ao setor atendido. O resultado foi uma erosão significativa das margens operacionais, comprometendo o fluxo de caixa e tornando inviável a manutenção das atividades sem suporte judicial para reestruturação.



4. LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 ANÁLISE HISTÓRICA CONTÁBIL

A contabilidade da TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA evidencia, nos últimos exercícios, um processo crescente de desequilíbrio financeiro. Apesar da continuidade das operações e do histórico de crescimento no setor de transporte rodoviário de cargas, os resultados recentes demonstram dificuldades significativas para manter a saúde econômica da empresa diante de um cenário macroeconômico e setorial adverso.

As demonstrações contábeis apontam para uma redução nas margens operacionais, aumento da dependência de capital de terceiros e dificuldades na manutenção da regularidade no cumprimento de obrigações financeiras. Medidas pontuais, como renegociação de contratos e esforços de contenção de despesas, foram implementadas, mas não se mostraram suficientes para restabelecer o equilíbrio do fluxo de caixa ou recompor o capital de giro.

A estrutura patrimonial também foi impactada, com redução da capacidade de autofinanciamento e maior exposição a passivos financeiros e operacionais que comprometem a sustentabilidade da atividade. Essa fragilidade foi intensificada por fatores externos como a alta dos combustíveis, inflação de insumos, elevação das taxas de juros, mudanças regulatórias e a crise de demanda no setor logístico.

Nesse cenário, a recuperação judicial surge como uma ferramenta legítima e imprescindível para reorganizar os passivos, preservar os ativos essenciais à operação e permitir a retomada gradual do equilíbrio econômico-financeiro. A seguir, são apresentados os principais indicadores contábeis que ilustram a situação atual da empresa.

4.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Para avaliar a situação econômico-financeira da empresa, foram analisados os balanços patrimoniais dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Essa análise permite identificar o comprometimento patrimonial, a evolução das dívidas, a composição dos ativos e a capacidade de geração de caixa da TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

No contexto do pedido de recuperação judicial, essa avaliação individualizada é indispensável para embasar tecnicamente a viabilidade do plano



de reestruturação, demonstrando a necessidade de reorganização dos passivos e das operações. Segue abaixo as demonstrações contábeis:

BALANÇO E DRE : 2022, 2023 E 2024

BALANÇO	2.022	2.023	2.024
ATIVO	7.548.756	16.358.206	27.921.927
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
DISPONÍVEL	5.050	389.358	21.629
ESTOQUES		287.877	457.396
OUTROS	11	2.305.545	2.199.617
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.543.695	13.375.426	25.243.285
INVESTIMENTOS E OUTROS RLP	696.384	1.087.509	428.341
IMOBILIZADO	6.847.311	12.287.917	24.814.944
PASSIVO	7.548.756	16.358.206	27.921.927
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	432.708	757.615	6.749.567
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-882.694	-3.830.610	-803.552
DRE	2.022	2.023	2.024
RECEITA BRUTA	8.076.636	18.530.264	31.547.537
DEDUÇÕES DA RECEITA	259.608	1.424.243	2.969.205
RECEITA OP LIQUIDA	7.817.028	17.106.020	28.578.333
(-) CUSTOS E DESPESAS E OUTRAS	6.238.411	17.622.555	29.560.310
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	2.632.513	2.431.381	1.617.003
RESULTADO LIQUIDO	-1.053.896	-2.947.916	-2.598.981

A partir da documentação contábil apresentada, foi possível realizar o levantamento e cálculo dos principais indicadores financeiros da empresa:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO:

LIQUIDEZ GERAL	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
ATIVO REALIZAVEL A LP	696.384	1.087.509	428.341
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	432.708	757.615	6.749.567
AC + ANC	701.445	4.070.289	3.106.983
PC + PNC	8.431.450	20.188.815	28.725.479
RESULTADO: ==>>	0,08	0,20	0,11

LIQUIDEZ GERAL: A liquidez geral, que avalia a relação entre todos os ativos realizáveis (circulante e realizável a longo prazo) frente a todas as obrigações exigíveis (curto e longo prazo), apresentou também indicadores abaixo do ideal: 0,08 em 2022, 0,20



em 2023 e 0,11 em 2024, refletindo o desequilíbrio estrutural entre os recursos disponíveis e o total das obrigações da empresa.

LIQUIDEZ CORRENTE	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
RESULTADO: ==>>	0,00	0,15	0,12

LIQUIDEZ CORRENTE: A liquidez corrente, que mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo utilizando os ativos circulantes, apresentou índices de 0,00 em 2022, 0,15 em 2023 e 0,12 em 2024, evidenciando insuficiência de capital circulante líquido ao longo de todo o período analisado.

LIQUIDEZ SECA	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	5.061	2.982.780	2.678.642
ESTOQUES	0	287.877	457.396
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	5.061	2.694.903	2.221.247
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
RESULTADO: ==>>	0,00	0,14	0,10

LIQUIDEZ SECA: A liquidez seca, que desconsidera os estoques do cálculo, mantendo o foco apenas em ativos de maior liquidez imediata, seguiu o mesmo padrão, com índices de 0,00 em 2022, 0,14 em 2023 e 0,10 em 2024, reforçando a dificuldade da empresa em gerar recursos líquidos suficientes para cobertura das dívidas de curto prazo.

COMPOSIÇÃO DO ENVIDAMENTO	2.022	2.023	2.024
PASSIVO CIRCULANTE	7.998.741	19.431.200	21.975.912
PASSIVO TOTAL	7.548.756	16.358.206	27.921.927
RESULTADO: ==>>	1,06	1,19	0,79

COMPOSIÇÃO DO ENVIDAMENTO: A análise da composição do endividamento demonstra que, nos exercícios de 2022 e 2023, o passivo circulante superou o valor do passivo total, com índices de 1,06 em 2022 e 1,19 em 2023, evidenciando que as obrigações de curto prazo concentravam-se de forma desproporcional frente ao total das dívidas da empresa. Em 2024, o índice apresentou redução para 0,79, indicando uma leve melhora na distribuição do endividamento entre curto e longo prazo.

Essa concentração no curto prazo compromete a capacidade de renegociação de prazos e aumenta a exposição da empresa ao risco financeiro e à necessidade de liquidez imediata.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO	2.022	2.023	2.024
PASSIVO TOTAL	7.548.756	16.358.206	27.921.927
PATRIMONIO LIQUIDO	-882.694	-3.830.610	-803.552
RESULTADO: ==>>	-8,55	-4,27	-34,75

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: O grau de endividamento apresentou resultados negativos em todos os exercícios analisados, refletindo uma estrutura patrimonial fragilizada. O patrimônio líquido permaneceu negativo ao longo de 2022, 2023 e 2024, caracterizando passivo a descoberto. Tal situação demonstra que a empresa opera sem capital próprio, sustentando-se integralmente por capital de terceiros para a manutenção de suas atividades. O índice foi de -8,55 em 2022, melhorou para -4,27 em 2023, mas voltou a se deteriorar significativamente em 2024, alcançando -34,75, indicando aumento expressivo do endividamento frente ao patrimônio líquido negativo.

4.3 CONCLUSÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

A análise dos índices de liquidez e endividamento da TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA confirma um quadro de grave desequilíbrio financeiro e patrimonial, agravado ao longo dos exercícios analisados. Os indicadores demonstram de forma clara a insuficiência de recursos para o cumprimento das obrigações de curto e longo prazo, com os índices de liquidez geral, corrente e seca sistematicamente abaixo dos níveis mínimos recomendados.

A concentração das dívidas no curto prazo, combinada com a manutenção de patrimônio líquido negativo em todos os períodos, evidencia a dependência da empresa de capital de terceiros, caracterizando passivo a descoberto. Essa situação compromete o acesso a crédito, limita a capacidade de renegociação de dívidas e aumenta a exposição ao risco de insolvência.

Diante desse cenário, a recuperação judicial se apresenta como medida indispensável para a reorganização dos passivos, preservação da frota e continuidade das operações logísticas. A adoção deste instrumento garantirá proteção legal, criando condições para a reestruturação financeira e a retomada gradual do equilíbrio econômico-operacional.



5. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

COMPETÊNCIA TÉCNICA: Declaro minha competência técnica para elaboração deste laudo, fundamentada na minha formação e experiência como contadora habilitada, bem como no cumprimento das normas contábeis e legais aplicáveis. Dentre elas:

NBC TP 01 – PERÍCIA CONTÁBIL: Define a competência do contador para avaliar ativos e emitir laudos técnicos que demandem interpretação contábil ou financeira.

NBC PG 12 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA: Reitera a qualificação do contador regularmente habilitado para atuar em áreas especializadas.

NBC TG 14 (R3) – ATIVO IMOBILIZADO: Estabelece critérios para mensuração de ativos, considerando custo, valor recuperável e condições de mercado.

Minha atuação é pautada pela transparência, objetividade e aderência aos dispositivos legais, incluindo a Lei nº 6.404/76, que regula a avaliação e reavaliação de bens para assegurar que os registros contábeis reflitam a realidade econômica.

OBJETIVO DO LAUDO: O objetivo deste laudo é validar e mensurar os ativos imobilizados pertencentes à empresa em processo de reestruturação, conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências). A avaliação demonstra o valor justo de mercado e a relevância dos bens no contexto econômico e operacional, subsidiando o Plano de Recuperação Judicial.

METODOLOGIA: Para a realização desta avaliação, foram seguidas as etapas descritas abaixo:

COLETA DE INFORMAÇÕES: Os dados dos ativos foram obtidos a partir da contabilidade da empresa e de documentação fornecida pelos gestores, incluindo descrição detalhada, estado de conservação e histórico de uso.

PESQUISAS DE MERCADO: Foram realizadas consultas a fontes amplamente reconhecidas no mercado, como: Tabela Fipe para avaliação de veículos comerciais; Marketplaces e anúncios online: WebMotors, OLX, Mercado Livre; Consultas a concessionárias e fornecedores especializados, incluindo Volvo Trucks e Randon Implementos.

As fontes utilizadas para a pesquisa de valores são confiáveis e amplamente aceitas, refletindo práticas reais de mercado. Essas referências são alinhadas às Normas Brasileiras de Avaliação de Bens (ABNT NBR 14653), que orientam o uso de métodos de comparação direta sempre que dados confiáveis estiverem disponíveis.

Além das pesquisas de mercado, foram aceitos valores fornecidos pela empresa, com base no conhecimento detalhado dos gestores sobre o estado de



conservação e uso dos bens. Essa abordagem, adotada de maneira criteriosa e complementar às pesquisas externas, reforça a precisão e a adequação dos resultados apresentados.

COMPARAÇÃO DIRETA: Para os bens cuja especificação exata foi encontrada nas fontes pesquisadas, realizou-se uma comparação direta com os valores fornecidos pela empresa.

REFERÊNCIAS APROXIMADAS: Nos casos em que não foi possível localizar uma correspondência exata, identificaram-se ativos semelhantes, cujas características e valores serviram como base para a definição do valor de mercado.

APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS: Após a coleta de valores de mercado, foram aplicados os critérios estabelecidos para cada bem, da seguinte forma:

- ❖ **VALOR JUSTO DE MERCADO:** Aplicado como base principal para ativos em condições normais de comercialização, considerando a possibilidade de negociação em prazos razoáveis, sem urgência ou pressões externas que comprometessem o preço.
- ❖ **VALOR DE LIQUIDAÇÃO – VL :** Representa a estimativa de preço de ativos cuja venda ocorre em um prazo reduzido, sem caracterizar liquidação forçada. Os percentuais de desvalorização foram estabelecidos com base na liquidez dos bens e na dinâmica do mercado, considerando um prazo médio de cinco meses para concretização da venda. A aplicação dos descontos reflete a atratividade dos ativos conforme seu tipo, características e a velocidade esperada de negociação, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LIQUIDAÇÃO	LIQUIDAÇÃO
VEÍCULOS	15%	DESCONTO APLICADO EM RAZÃO DO USO, DESGASTE E NECESSIDADE DE VENDA EM PRAZO REDUZIDO, MAS AINDA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE MERCADO.
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	PERCENTUAL MODERADO, CONSIDERANDO LIQUIDEZ MÉDIA E A NECESSIDADE DE COMPRADOR ESPECÍFICO.

- ❖ **VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA – VLF :** Refere-se à estimativa de preço dos ativos em cenários de venda acelerada, nos quais há necessidade de conversão imediata em recursos, muitas vezes limitando a capacidade de negociação e resultando em desvalorização significativa. Os percentuais de desconto foram definidos com base na liquidez de cada bem e na urgência da venda, refletindo a perda de valor devido à restrição de tempo e às condições adversas de negociação, tabela abaixo:



DESCRIÇÃO	LIQUIDAÇÃO FORÇADA	LIQUIDAÇÃO
VEÍCULO	25%	DESCONTO ELEVADO EM FUNÇÃO DA URGÊNCIA NA VENDA, CONSIDERANDO USO, DESGASTE E A PRESSÃO DE REALIZAR A ALIENAÇÃO EM PRAZO EXCEPCIONALMENTE CURTO, MESMO COM LIQUIDEZ RAZOÁVEL PARA ESTE TIPO DE BEM
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20%	PERCENTUAL APLICADO EM RAZÃO DA LIQUIDEZ RESTRITA, DEPENDÊNCIA DE COMPRADOR ESPECÍFICO E DA NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS COM VALOR ABAIXO DO MERCADO, EM FUNÇÃO DO PRAZO REDUZIDO PARA CONCLUSÃO DA VENDA.

A metodologia adotada fundamenta-se em práticas de mercado sob condições emergenciais, considerando fatores como oferta e demanda, velocidade de venda e padrões históricos de desvalorização em negociações similares. Foram utilizados conceitos básicos de avaliação de ativos e observações práticas relacionadas ao comportamento do mercado local, a fim de atribuir valores compatíveis com o cenário real de liquidação forçada.

Os valores fornecidos pela empresa foram analisados e considerados válidos, refletindo o conhecimento dos gestores sobre os ativos. Para garantir maior precisão e coerência na avaliação, essas informações foram complementadas com referências de mercado.

O valor justo de mercado foi utilizado como base inicial para a definição do valor de liquidação e do valor de liquidação forçada, sendo aplicados descontos conforme a liquidez dos bens, as condições de comercialização e o grau de urgência da venda.

Os percentuais de desconto foram definidos com base na depreciação natural, na demanda específica do mercado e na velocidade esperada para conversão em recursos. Dessa forma, a precificação reflete não apenas a estimativa dos gestores, mas também dados de mercado atualizados, garantindo maior assertividade na avaliação dos bens.

Esse procedimento atende às exigências da Lei nº 6.404/76, especialmente o Art. 8º, § 1º, que determina a avaliação de bens pelo valor de mercado, e o Art. 182, § 3º, que exige que os registros contábeis reflitam a realidade econômica dos ativos. Dessa forma, a abordagem adotada assegura conformidade com as normas contábeis e patrimoniais, garantindo transparência e aderência às melhores práticas do mercado legais aplicáveis. A seguir detalharemos todos os itens avaliados:



5.1 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:

DESCRIÇÃO DO BEM	CHASSI	PLACA	MARCA	ANO	MODELO/OBS	TIPO		VM		VL		VLF
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG20D9LE882316	CIA1B21	Volvo	2020/2020	FH 460 6X4T	VEICULO	R\$	530.356	R\$	450.803	R\$	397.767
MOTOCICLETA	9C2JC4110DR765818	GOW-7H06	HONDA	2012/2013	CG 125 FAN KS	VEICULO	R\$	8.098	R\$	6.883	R\$	6.074
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4066373	GTN4I28	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAMINHONETE	9BD27802MB7320336	HDL-1440	FIAT	2010/2011	ESTRADA TREK FLEX	VEICULO	R\$	37.830	R\$	32.156	R\$	28.373
PA CARREGADEIRA	CLG835HZAPL800195	LIU0001	LIUGONG	2023/2024	835H-2024	MAQUINAS E EQUIPAMENTO	R\$	360.000	R\$	324.000	R\$	288.000
CAMINHÃO	9533182T4AR050165	OLR0406	VOLKSWAGEN	2010/2010	VW 17.180	VEICULO	R\$	165.750	R\$	140.888	R\$	124.313
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4069016	QMZ1H49	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HHM411899	QND 8J41	RANDON	2017/2017	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452HHM411900	QND 8J45	RANDON	2017/2017	RODOTREM	VEICULO	R\$	90.000	R\$	76.500	R\$	67.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HHM411898	QND 8J46	RANDON	2017/2017	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452HJM417845	QNN 9G88	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	90.000	R\$	76.500	R\$	67.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HJM417843	QNN 9G96	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HJM417844	QNN 9H02	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452HJM417842	QNP 3J80	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	90.000	R\$	76.500	R\$	67.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HJM417841	QNP 3J84	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892HJM417840	QNP 3J85	RANDON	2017/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902JJM419865	QNW 4G78	RANDON	2018/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902JJM419864	QNW 4G81	RANDON	2018/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452JJM419866	QNW 4G83	RANDON	2018/2018	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D3KE858864	QPB 1H15	Volvo	2018/2019	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	519.835	R\$	441.860	R\$	389.876
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D0KE858863	QPB 1H23	Volvo	2018/2019	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	519.835	R\$	441.860	R\$	389.876
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892JKM429448	QPC 2D55	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452JKM429449	QPC 2D56	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892JKM429447	QPC 2D57	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892JKM429450	QPG 0C48	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750



SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892JKM429451	QPG 0C52	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452JKM429452	QPG 0C54	RANDON	2018/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D0KE860300	QPN 0E49	Volvo	2018/2019	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	519.835	R\$	441.860	R\$	389.876
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D3KE860301	QPN 4A68	Volvo	2018/2019	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	519.835	R\$	441.860	R\$	389.876
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452KKM436571	QQB 0E18	RANDON	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892KKM436569	QQB 0E19	RANDON	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892KKM436570	QQB 0E23	RANDON	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892KKM436337	QQC 8C96	RANDON	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452KKM436339	QQC 8C91	RANDON	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	124.000	R\$	105.400	R\$	93.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004095	QQG 1B97	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035132	QQG 1C23	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	114.440	R\$	97.274	R\$	85.830
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035131	QQG 5E19	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	114.440	R\$	97.274	R\$	85.830
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004319	QQL 9B51	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035864	QQL 9B53	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035863	QQL 9B57	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004318	QQL 9B60	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035865	QQL 9B68	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035866	QQL 9B72	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035724	QQM 3H17	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	116.000	R\$	98.600	R\$	87.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004304	QQM 3H46	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035723	QQM 3H80	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	1.116.000	R\$	948.600	R\$	837.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004300	QQN 4J89	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004301	QQN 4J92	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004303	QQN 4J94	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035716	QQN 4J97	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035717	QQN 4J98	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035718	QQN 4J99	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035721	QQN 5A02	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035722	QQN 5A03	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500



SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035715	QQN 5A07	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BL0262KKR004302	QQP 1H62	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	145.000	R\$	123.250	R\$	108.750
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035720	QQP 1H64	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	94BB0902KKR035719	QQP 1H66	FACCHINI	2019/2019	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D8LE868621	QQV 4D12	Volvo	2019/2020	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	565.792	R\$	480.923	R\$	424.344
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D9LE868539	QQV 7B33	Volvo	2019/2020	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	565.792	R\$	480.923	R\$	424.344
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D1LE870667	QUC8G49	Volvo	2019/2020	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	565.792	R\$	480.923	R\$	424.344
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D9LE870666	QUC8G58	Volvo	2019/2020	FH 540 6X4T	VEICULO	R\$	565.792	R\$	480.923	R\$	424.344
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG20D0LE883685	QXX4B86	Volvo	2020/2020	FH 460 6X4T	VEICULO	R\$	533.072	R\$	453.111	R\$	399.804
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461197	RFB 3B60	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM460783	RFB 3B63	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM461198	RFB 3B66	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM460784	RFB 3B68	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM460785	RFB 3B69	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461196	RFB 3B72	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461461	RFB 3B75	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461462	RFB 3B77	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM461463	RFB 3B79	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM461578	RFB 9C04	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461577	RFB 9F51	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM461576	RFB 9F61	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM460046	RFC 2B06	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM460044	RFC2B07	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LLM460045	RFC2B08	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM463252	RFD-6D04	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LLM463251	RFD-6D05	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LLM463250	RFD-6D07	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LLM463061	RFD-6D08	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LLM463060	RFD-6D10	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000



SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LLM463062	RFD-6D13	RANDON	2020/2020	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM466029	RFI-9E27	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM466030	RFI-9E28	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM466031	RFI-9E29	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LMM465610	RFI9E30	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM465791	RFI-9E32	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM465792	RFI-9E34	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM465793	RFI-9E38	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LMM465609	RFI9E39	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM465611	RFI9E42	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0892LMM466432	RFK9H66	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM466821	RFP-2G65	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM467145	RFP-2G66	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM466819	RFP-2G69	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM467144	RFP-2G71	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM467146	RFP-2H20	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM466820	RFP-2H40	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468338	RFQ-5B09	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468339	RFQ-5B19	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM468340	RFS-9B80	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468518	RFU-9A27	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM468520	RFU-9A29	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468519	RFU-9A34	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468535	RFU-9A37	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM468537	RFU-9A40	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM468536	RFU-9A45	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM469848	RFX-3D20	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM469851	RFX-3D21	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM469849	RFX-3D24	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000



SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470966	RGA-5F46	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470089	RGA-5F47	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM470091	RGA-5F49	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470090	RGA-5F51	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470249	RGA-5F52	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM470251	RGA-5F56	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470250	RGA-5F58	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMM470965	RGA-5F59	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMM470967	RGA-5F60	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005504	RGC-9G98	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMA005503	RGC-9G99	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005505	RGC-9H01	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005501	RGC-9H03	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMA005502	RGC-9H06	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005500	RGC-9H07	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005489	RGC9H14	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452LMA005488	RGC9H17	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	110.000	R\$	93.500	R\$	82.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902LMA005490	RGC9H19	RANDON	2020/2021	RODOTREM	VEICULO	R\$	180.000	R\$	153.000	R\$	135.000
CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430NB124869	RTK 6G17	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D3KE858864	RTZ1I56	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D0KE860300	RTZ7G24	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430NB123544	RUC 6J84	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
CAVALO MECANICO TRATOR	9BVRG40D0KE858863	RUC3E44	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430NB124778	RUE 8C27	DAF	2022/2022	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	635.469	R\$	540.149	R\$	476.602
CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430PB133395	SHC 5I25	DAF	2022/2023	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	635.469	R\$	540.149	R\$	476.602
CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430PB133334	SHC0H26	DAF	2022/2023	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076



CAVALO MECANICO TRATOR	98PTTH430PB134434	SHC5H56	DAF	2022/2023	XF FT T530 6X4	VEICULO	R\$	590.768	R\$	502.153	R\$	443.076
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016718	SHE5J32	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016719	SHE5J35	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452PPA016720	SHE5J36	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016832	SHF4C18	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452PPA016833	SHF4C21	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016694	SHF4C25	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452PPA016696	SHF4C27	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016831	SHF4C28	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA016695	SHF4C29	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA019403	SHX4F68	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADB0902PPA019404	SHX4F70	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	190.000	R\$	161.500	R\$	142.500
SEMI REBOQUE - IMPLEMENTO	9ADM0452PPA019405	SHX4F71	RANDON	2023/2023	RODOTREM	VEICULO	R\$	150.000	R\$	127.500	R\$	112.500
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4071726	SJF9C10	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4073767	SRT4H56	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4073772	SRT4H83	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4075098	SRT8E46	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4074936	SRT8E78	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4073764	SRV3J75	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4075067	SRV5C98	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4075042	SRV5D14	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4074993	SRV5D16	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4078145	SRY3A06	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4078184	SRY3A15	SCANIA	2024/2024	R560 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4066373	SYT9H78	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4072599	SYV5A95	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4072600	SYV5B03	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4072601	SYW6D94	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4077173	TCI4A03	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242



CAVALO MECANICO TRATOR	9BSR6X400R4077145	TCI4A07	SCANIA	2024/2024	R540 A6X4	VEICULO	R\$	885.656	R\$	752.808	R\$	664.242
							R\$	47.018.272	R\$	39.983.531	R\$	35.281.704

TIPO	VM	VL	VLF
VEICULO	R\$ 46.658.272	R\$ 39.659.531	R\$ 34.993.704
MAQUINAS E EQUIPAMENTO	R\$ 360.000	R\$ 324.000	R\$ 288.000
TOTAL	R\$ 47.018.272	R\$ 39.983.531	R\$ 35.281.704

5.2 CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS:

Os bens avaliados neste laudo, compostos por veículos, máquinas e equipamentos, são essenciais para a manutenção das atividades operacionais da TRANS START COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Cada um desses ativos desempenha papel estratégico na continuidade das operações, seja no suporte logístico ou na geração de receitas, estando diretamente vinculado à sustentabilidade econômica da empresa.

Durante o processo de avaliação, foram apurados os valores de mercado, de liquidação e de liquidação forçada. Contudo, para fins deste laudo e considerando o cenário de crise enfrentado, optou-se pela adoção do critério de liquidação forçada como referência principal, em linha com a abordagem prudencial exigida em processos de recuperação judicial.

Os percentuais de deságio aplicados para a liquidação forçada foram de 25% para veículos e 20% para máquinas e equipamentos, refletindo o grau de liquidez, o estado de conservação, a necessidade de manutenção e as limitações de demanda para venda imediata.

O valor final apurado por categoria foi o seguinte:

- 01. Veículos: R\$ 34.993.704,00
- 02. Maquinas e Equipamentos: R\$ 288.000,00
- 03. Total: R\$ 35.281.704,00



6. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A análise de viabilidade econômico-financeira visa demonstrar as reais condições de pagamento da recuperanda junto aos credores, obedecendo o princípio da transparência. E para isso, foram desenvolvidas projeções que demonstram de forma clara, as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período em que a recuperanda pretente realizar os pagamentos, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada.

Assim, após análises das informações apresentadas pelas recuperandas, utilizamos como metodoliga de projeção de caixa, a margem conservadora, que utiliza a média atual de recebimentos x pagamentos, integra-se aos valores a forma de pagamento proposta aos credores, visando demostrar viabilidade de geração livre de caixa.

6.1 RELAÇÃO DE CREDORES

A empresa possui dívidas de **R\$ 24.271.817,44**, distribuídas nas classes: Classe I – Trabalhista, Classe II - Garantia real, Classe III - Quirografários, Classe IV – ME/EPP, que terão propostas de pagamento estruturadas com base nas suas características e prioridades no processo de recuperação judicial, visando equilibrar os direitos dos credores com a viabilidade econômica da empresa.

Segue abaixo a relação de todos os credores:

CLASSES	VALOR
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 841.961,68
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.120.601,39
CLASSE IV - ME/EPP	R\$ 1.534.730,61
TOTAL EM REAIS	R\$ 24.271.817,44

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	CLASSE
ALEX DE OLIVEIRA SOUZA REGAL	081.971.256-60	R\$ 13.322,61	TRABALHISTA
ALICE MARA LIDUARIO BORGES	134.231.466-21	R\$ 8.882,41	TRABALHISTA
ALYSSON MARQUES CAMPOS	122.823.006-45	R\$ 12.214,31	TRABALHISTA
ARTHUR CESAR NOGUEIRA CAMPOS	133.095.246-47	R\$ 12.765,70	TRABALHISTA
CAIO REIS BRAGA	145.529.696-17	R\$ 12.957,78	TRABALHISTA
CARLOS ALEXANDRE VIDAL MACEDO DE CARVALHO	113.156.516-96	R\$ 4.325,16	TRABALHISTA
CARLOS APARECIDO LEITE	033.222.916-50	R\$ 12.694,73	TRABALHISTA
CHARLES FRANCISCO DA SILVA	039.379.646-90	R\$ 20.261,13	TRABALHISTA
CLAUDEMIR FERREIRA ROSA	087.306.536-06	R\$ 11.459,58	TRABALHISTA
CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	101.050.297-26	R\$ 8.455,51	TRABALHISTA
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA	909.102.736-34	R\$ 8.862,96	TRABALHISTA
CLEBER CARDOSO DE FARIA	085.708.956-07	R\$ 18.323,55	TRABALHISTA
DIEGO CORREIA DA SILVA	105.019.636-85	R\$ 6.386,24	TRABALHISTA
EDER RIBEIRO	075.086.336-60	R\$ 11.785,35	TRABALHISTA
EDSON ARAUJO COSTA	626.640.903-80	R\$ 2.239,04	TRABALHISTA
ELIAS RIBEIRO	589.709.086-68	R\$ 23.917,93	TRABALHISTA
ELIEL ALVES	048.708.906-58	R\$ 17.153,06	TRABALHISTA
ELVIS MIRANDA DE CARVALHO JUNIOR	123.771.166-55	R\$ 13.228,83	TRABALHISTA
FLAVIO VIANA MOURAO	036.970.436-33	R\$ 7.936,83	TRABALHISTA



GILSON DE FARIA MARTINS	621.082.396-34	R\$	8.652,77	TRABALHISTA
GIORDANE JOSE DA SILVA BELO	000.460.996-46	R\$	15.501,95	TRABALHISTA
GUILHERME HENRIQUE MATOS	146.705.966-83	R\$	5.110,77	TRABALHISTA
HILMAR ANTONIO DA COSTA	044.223.706-50	R\$	29.102,46	TRABALHISTA
ILSON AUGUSTO DA SILVA	007.360.636-76	R\$	16.112,05	TRABALHISTA
IRAN DA COSTA ALVES	048.601.216-60	R\$	27.721,76	TRABALHISTA
JEAN CARLOS TEIXEIRA	126.352.366-82	R\$	9.533,68	TRABALHISTA
JOAO CESAR DA COSTA SABINO	009.224.246-40	R\$	32.172,27	TRABALHISTA
JOAO EUDES NASCIMENTO COSTA	034.532.723-31	R\$	5.555,99	TRABALHISTA
JONAS DE MORAES ARRUDA	116.833.086-62	R\$	21.946,72	TRABALHISTA
JORDANE FRAZAO DE OLIVEIRA	112.871.566-06	R\$	4.760,40	TRABALHISTA
JORGE LUIZ DOS REIS	114.883.136-36	R\$	7.713,59	TRABALHISTA
JOVALINA DE OLIVEIRA	059.915.126-98	R\$	5.826,56	TRABALHISTA
JULIANA MARQUES DE SOUSA	128.631.836-05	R\$	9.754,75	TRABALHISTA
LENIR APARECIDA SILVA	602.712.216-15	R\$	2.700,73	TRABALHISTA
LORRANO MESSIAS FONSECA	148.152.166-73	R\$	9.586,11	TRABALHISTA
LUCAS GABRIEL VIDAL DE SOUSA	146.215.946-05	R\$	8.020,70	TRABALHISTA
LUIZA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	126.391.626-08	R\$	3.526,83	TRABALHISTA
MARCIO ANTONIO DE REZENDE	052.721.476-00	R\$	17.480,78	TRABALHISTA
MARCUS JOSE TEIXEIRA	041.029.986-32	R\$	20.252,46	TRABALHISTA
MAURO APARECIDO MACHADO	050.897.236-13	R\$	39.733,49	TRABALHISTA
MAURO SILVA DOMINGOS	091.857.456-00	R\$	15.636,50	TRABALHISTA
MESSIAS EDSON DE MELO	534.224.301-72	R\$	19.117,60	TRABALHISTA
MIQUEIAS BRENO DE OLIVEIRA	103.463.376-74	R\$	13.459,66	TRABALHISTA
MOAB SILVA DE LIMA	060.212.054-30	R\$	8.104,50	TRABALHISTA
NEI SIMOES CAMPOS	030.477.006-05	R\$	18.713,81	TRABALHISTA
NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	713.828.106-44	R\$	8.916,88	TRABALHISTA
PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA RAMOS	126.035.906-93	R\$	4.684,67	TRABALHISTA
PEDRO RIBEIRO SILVA	358.947.256-15	R\$	9.200,27	TRABALHISTA
RAONY SANTOS DA SILVA	150.072.887-05	R\$	17.110,06	TRABALHISTA
REGINALDO DUARTE CAMPOS	955.592.056-72	R\$	14.356,02	TRABALHISTA
REGIS MAGNO AURELIANO	087.281.736-94	R\$	26.982,96	TRABALHISTA
REINALDO JOSE ALVES DE OLIVEIRA	056.907.396-00	R\$	20.311,79	TRABALHISTA
ROBERTO PEREIRA MARQUES	025.238.946-88	R\$	9.051,24	TRABALHISTA
RODRIGO SOARES SANTOS	146.271.736-52	R\$	13.882,84	TRABALHISTA
RONALDO ALEXANDRE DA SILVA	888.666.886-49	R\$	12.537,41	TRABALHISTA
RONY SERAFIM RODRIGUES	034.472.016-06	R\$	13.976,18	TRABALHISTA
SANNE CARLA ARANTES CARDOSO DE ASSIS	106.218.846-26	R\$	26.588,05	TRABALHISTA
SIDNEY ALCANTARA DOS SANTOS	040.964.996-17	R\$	13.557,13	TRABALHISTA
VINICIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	155.381.146-19	R\$	7.805,45	TRABALHISTA
VINICIUS DE ALMEIDA SOARES	125.983.446-85	R\$	12.591,23	TRABALHISTA
WELINGTON MILLER ESTEVES	067.950.846-55	R\$	15.576,18	TRABALHISTA
WENDER ALVES COUTINHO	054.800.666-09	R\$	9.017,09	TRABALHISTA
WESLEY PALMER CONTINS	121.893.076-43	R\$	2.844,63	TRABALHISTA
ATACADO UNIAO LTDA	12.377.080/0001-88	R\$	80.079,33	QUIROGRAFÁRIO
AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	11.509.676/0013-65	R\$	10.522,60	QUIROGRAFÁRIO
BASCULAR PCS E ACES P/ BASCULANTES LTDA	02.166.929/0005-44	R\$	11.791,67	QUIROGRAFÁRIO
BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS	02.166.929/0001-10	R\$	240,00	QUIROGRAFÁRIO
BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC	57.497.539/0001-15	R\$	318.462,35	QUIROGRAFÁRIO
CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA	05.286.344/0003-94	R\$	63.414,88	QUIROGRAFÁRIO
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE	25.521.683/0001-53	R\$	13.002,00	QUIROGRAFÁRIO
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA	25.521.683/0004-04	R\$	10.250,00	QUIROGRAFÁRIO
DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA LTDA	71.155.642/0001-08	R\$	259.200,00	QUIROGRAFÁRIO
DISTRIBUIDORA MZA LTDA	10.255.144/0002-23	R\$	22.292,97	QUIROGRAFÁRIO
HIPER TRUCK PARTS COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI	32.982.651/0001-10	R\$	16.775,61	QUIROGRAFÁRIO
NEOLUBES IND LUBRIFICANTES LTDA	41.778.008/0011-32	R\$	41.058,90	QUIROGRAFÁRIO
PARISE & VIOTTO COMERCIO E DISTRIBUICAO	33.002.620/0001-19	R\$	13.425,42	QUIROGRAFÁRIO
RENAUTO PECAS E SERVICOS LTDA	23.194.731/0001-10	R\$	7.792,48	QUIROGRAFÁRIO



SANCAR PONTUAL LTDA	35.478.685/0003-22	R\$	12.481,32	QUIROGRAFÁRIO
SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA	50.567.288/0007-44	R\$	130.416,36	QUIROGRAFÁRIO
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA	21.014.220/0013-88	R\$	109.395,50	QUIROGRAFÁRIO
CENTRO OESTE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	09.339.795/0001-31	R\$	1.383.734,98	ME/EPP
EMBREARA EMBREAGENS PECAS E SERVICOS LTDA	00.575.325/0001-00	R\$	20.820,00	ME/EPP
LONAS DIVINOPOLIS LTDA - EPP	03.511.307/0001-45	R\$	2.368,00	ME/EPP
LONAS VINIL FORTE LTDA	32.421.623/0001-24	R\$	3.112,96	ME/EPP
MOLAS CONTAGEM LTDA	03.292.359/0001-78	R\$	4.191,36	ME/EPP
POLIGEO DISTRIBUIDORA DE REVESTIMENTOS PARA CACAMBAS LTDA	42.875.363/0001-10	R\$	9.666,66	ME/EPP
RGA RETIFICA DE CABECOTES LTDA	01.732.440/0001-04	R\$	4.800,00	ME/EPP
RGS PECAS ELETRICAS AUTOMOTIVAS LTDA	08.833.244/0001-67	R\$	2.677,60	ME/EPP
RODOLIVRE EIRELI	23.392.657/0001-47	R\$	1.720,00	ME/EPP
RODOPARTS 040 LTDA - ES	48.370.377/0002-40	R\$	5.999,60	ME/EPP
RODOPARTS 040 LTDA - MG	48.370.377/0001-69	R\$	1.261,80	ME/EPP
SEGATI COMERCIO DE AUTO PECAS	09.435.719/0003-91	R\$	15.377,65	ME/EPP
SGL MINERACAO LTDA	48.793.916/0001-72	R\$	79.000,00	ME/EPP
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	06.043.050/0001-32	R\$	631.487,56	GARANTIA REAL
BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	52.568.821/0001-22	R\$	534.351,33	GARANTIA REAL
CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	05.349.595/0001-09	R\$	2.363.258,42	GARANTIA REAL
GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.	47.820.097/0001-42	R\$	6.772.429,01	GARANTIA REAL
SCANIA BANCO S.A	11.417.016/0001-10	R\$	8.071.752,57	GARANTIA REAL
SICOOB UNIAO CENTRO OESTE	26.178.111/0001-86	R\$	1.604.848,38	GARANTIA REAL
VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	74.118.381/0001-44	R\$	796.396,49	GARANTIA REAL
TOTAL		R\$	24.271.817,44	

6.2 MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A fim de manter-se no mercado, empresa desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência e parcelamento a longo prazo. Essa proposta, por si só, já estabelece as perspectivas de geração de caixa livre e, em consequência a recuperanda conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais de seu negócio.

6.3 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDITORES

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo:

A data-base para o início da implantação do Plano de Recuperação Judicial será de 30 (trinta) dias subsequentes à homologação do plano, com aprovação definitiva pelo Juízo da Recuperação Judicial.

A contagem do período de carência terá início no dia seguinte à publicação da homologação do plano.

O prazo para início dos pagamentos será considerado a partir de 30 (trinta) dias após o término do período de carência, com os juros incidindo a partir desta data.

Acompanha este plano, em anexo, a listagem dos credores e seus respectivos planos de pagamento, considerando como passivo o montante apurado pelo Administrador Judicial ou a ser definido em eventual impugnação.



a) CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA

Durante toda sua existência as requerentes sempre mantiveram no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 3 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 9 meses, com prestações mensais após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ Correção TR – Taxa Referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

Os créditos pagos dentro da Classe Trabalhista, com as condições aqui descritas, limitam-se à quantia de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes na data do pagamento, sendo o valor excedente atribuído à Classe III de Credores Quirografários.

O saldo remanescente deverá ser pago nas condições previstas na Classe III, ou seja, o que exceder 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será enquadrado como crédito quirografário, devendo ser pago na forma e condição da Classe III – Credores Quirografários.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

b) CLASSE II- GARANTIA REAL

Até o momento, não há credores classificados nesta classe, entretanto, optamos por apresentar desde já uma proposta, caso venha a surgir algum crédito a ser enquadrado nessa categoria.

Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:



- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 12 vezes, com prestações anuais, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ Correção TR – Taxa Referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c) CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 12 vezes, com prestações anuais, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ Correção TR – Taxa Referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d) CLASSE IV- CRÉDITOS ME E EPP

Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 12 vezes, com prestações anuais, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ Correção TR – Taxa Referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos



realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos ME E EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

6.4 FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS

Fluxo de caixa projetado é uma estimativa de datas e quantidade de dinheiro que você espera que passe pela sua empresa, incluindo todas as receitas e despesas. Neste contexto, o fluxo auxilia na projeção de pagamento dos credores e demonstra a capacidade da empresa de se recuperar e cumprir as exigências para o plano de recuperação judicial.

As projeções foram elaboradas considerando um cenário de estabilidade. Com base na lista de credores apresentada no Plano de Recuperação Judicial, a empresa possui uma dívida inicial no montante de R\$ 24.271.817,44.

Após a aplicação das condições propostas para pagamento, incluindo deságio, atualização monetária, incidência de juros, prazos de carência e parcelamento, o valor total da dívida foi readequado para R\$ 4.811.622,43.

As Receitas Projetadas:

Para a projeção das receitas, foi considerada a média histórica praticada nos últimos anos, somada a uma taxa de crescimento anual média de 1,2% para os próximos 13 anos.

Pontos Estratégicos para Justificativa do Crescimento

- ❖ A repactuação das dívidas permitirá à empresa reequilibrar o fluxo de caixa e retomar gradualmente sua capacidade de investimento. Com isso, será possível direcionar recursos para a manutenção da frota, regularização de contratos de prestação de serviços e melhoria da estrutura logística. A adoção de medidas de controle de custos e eficiência operacional contribuirá para uma gestão mais enxuta e sustentável.
- ❖ A estrutura já consolidada da empresa, aliada à experiência técnica acumulada no setor de transportes, posiciona a TRANS START de forma estratégica para ampliar sua atuação e recuperar contratos com clientes importantes nos segmentos agrícola, industrial e de infraestrutura.
- ❖ A estabilidade proporcionada pelo processamento da recuperação judicial viabilizará a recomposição da credibilidade junto a fornecedores, instituições financeiras e parceiros comerciais. Isso permitirá a reabertura de linhas de crédito, renegociação de contratos e a recomposição gradativa da saúde financeira da empresa.



As Despesas Totais, Custos e pagamentos aos credores Projetados:

1. Impostos sobre vendas: representam aproximadamente 8% das receitas, valor usual no setor devido à incidência dos impostos.
2. Despesas de Custeio e outras: Correspondem a aproximadamente 88,5% das receitas, abrangendo custos operacionais, custos não operacionais e despesas diretas.
3. Geração de Caixa Líquida: A Geração de Caixa gira em torno de 3,5% das receitas, garantindo saldo positivo ao longo dos anos.
4. Os pagamentos foram estruturados de maneira sustentável e gradual, iniciando no Ano 1 com o valor de R\$ 129.473, e finalizando no ano 13 em R\$ 468.215.
5. Saldo Final de Caixa: É positivo e crescente, partindo de R\$ 395.527, no Ano 1 e alcançando R\$ 2.527.062, no Ano 13; O saldo demonstra a capacidade da empresa de:
 - ❖ Honrar os pagamentos aos credores;
 - ❖ Manter as operações com equilíbrio financeiro;
 - ❖ Gerar reservas para eventuais contingências.

Conclusão: Os percentuais utilizados no fluxo de caixa projetado estão adequados à média de mercado para o setor, assegurando projeções realistas e consistentes. A estratégia apresentada permite uma recuperação gradual e sustentável, garantindo liquidez, redução de passivos e continuidade das operações.

ABAIXO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:



Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos

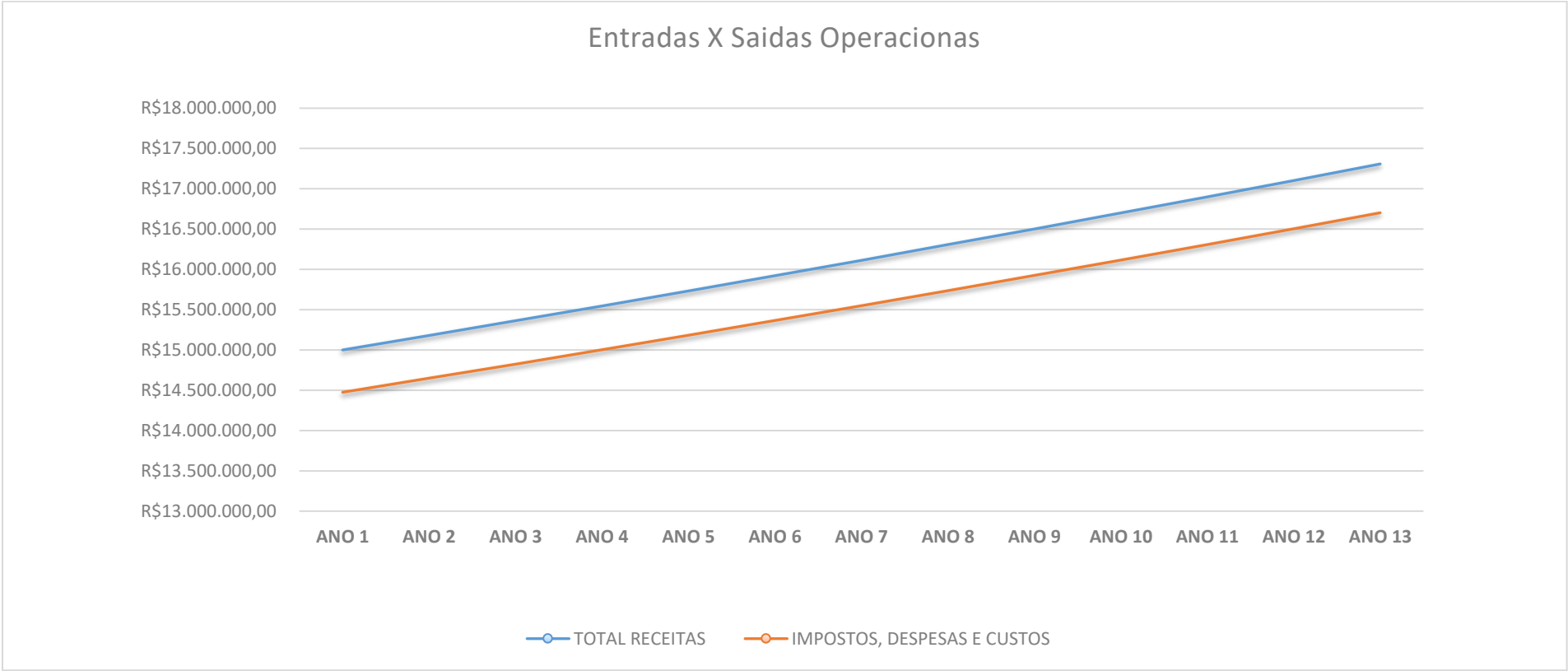
Pedido de Recuperação Judicial

Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	TOTAL
Saldo Inicial De Caixa	0	395.527	926.827	1.464.503	1.540.416	1.622.858	1.711.908	1.807.645	1.910.150	2.019.504	2.135.788	2.259.086	2.389.482	0
TOTAL RECEITAS	15.000.000	15.180.000	15.362.160	15.546.506	15.733.064	15.921.861	16.112.923	16.306.278	16.501.954	16.699.977	16.900.377	17.103.181	17.308.419	209.676.700
RECEITAS	15.000.000	15.180.000	15.362.160	15.546.506	15.733.064	15.921.861	16.112.923	16.306.278	16.501.954	16.699.977	16.900.377	17.103.181	17.308.419	209.676.700
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	1.200.000	1.214.400	1.228.973	1.243.720	1.258.645	1.273.749	1.289.034	1.304.502	1.320.156	1.335.998	1.352.030	1.368.254	1.384.674	16.774.136
IMPOSTOS S VENDA	1.200.000	1.214.400	1.228.973	1.243.720	1.258.645	1.273.749	1.289.034	1.304.502	1.320.156	1.335.998	1.352.030	1.368.254	1.384.674	16.774.136
DESPESAS E CUSTOS	13.275.000	13.434.300	13.595.512	13.758.658	13.923.762	14.090.847	14.259.937	14.431.056	14.604.229	14.779.480	14.956.833	15.136.315	15.317.951	185.563.879
DESPESAS E CUSTOS DIRETOS	11.625.000	11.764.500	11.905.674	12.048.542	12.193.125	12.339.442	12.487.515	12.637.366	12.789.014	12.942.482	13.097.792	13.254.965	13.414.025	162.499.442
OUTRAS DESPESAS	1.650.000	1.669.800	1.689.838	1.710.116	1.730.637	1.751.405	1.772.422	1.793.691	1.815.215	1.836.997	1.859.041	1.881.350	1.903.926	23.064.437
Geração De Caixa	525.000	531.300	537.676	544.128	550.657	557.265	563.952	570.720	577.568	584.499	591.513	598.611	605.795	7.338.684
Pagtos da Lista de Credores	129.473	0	0	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	468.215	4.811.622
TRABALHISTA	129.473	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	129.473
QUIROGRAFÁRIO	0	0	0	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	22.394	223.938
ME E EPP	0	0	0	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	30.670	306.696
GARANTIA REAL	0	0	0	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	415.152	4.151.516
Variação Recebtos X Pagtos	395.527	531.300	537.676	75.913	82.442	89.050	95.737	102.505	109.353	116.284	123.298	130.396	137.580	2.527.062
Saldo Final do Caixa	395.527	926.827	1.464.503	1.540.416	1.622.858	1.711.908	1.807.645	1.910.150	2.019.504	2.135.788	2.259.086	2.389.482	2.527.062	2.527.062



ENTRADAS E SAÍDAS OPERACIONAIS:

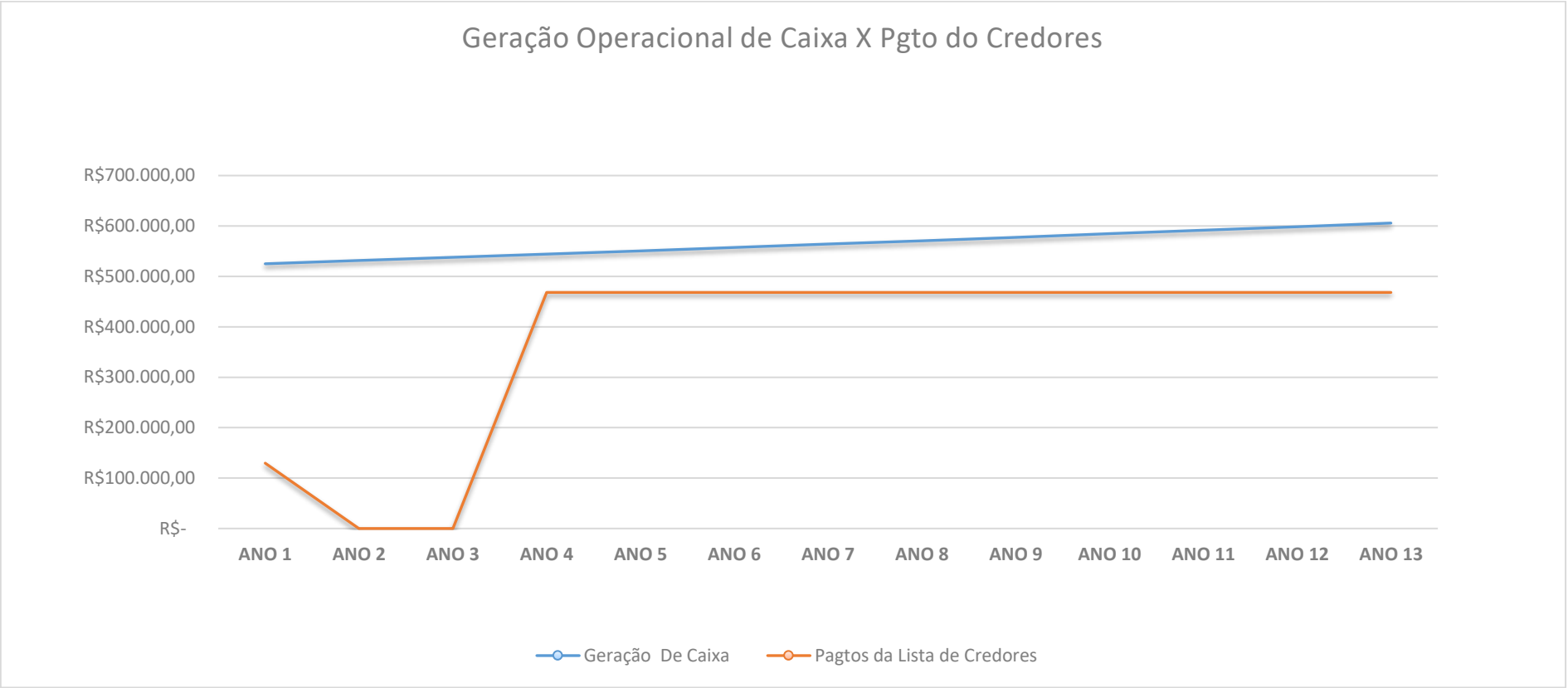


Comparativo entre as Entradas e Saídas Operacionais

Para uma melhor visualização o gráfico acima compara as entradas e saídas do caixa. O Tom azul do gráfico demonstra entrada de valores em caixa. O tom laranja demonstra o pagamento das despesas.



GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA:



Comparativo entre as Geração de Caixa Livre x Pagamento de Credores. O Tom azul do gráfico demonstra a geração de caixa livre após o pagamento das despesas. O tom laranja demonstra o pagamento dos credores de acordo com a proposta de pagamento.



6.5 CONCLUSÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:

A análise do fluxo de caixa projetado demonstra que a estrutura proposta para a recuperação judicial é viável, considerando os ajustes feitos nos valores e prazos de pagamento das dívidas.

A redução pelo deságio do valor total da dívida associada aos prazos de carência e pagamento distribuídos de forma escalonada, oferece um alívio financeiro considerável, que é essencial para a reestruturação e sustentabilidade do negócio.

Os períodos de carência proporcionam um intervalo adequado para que a empresa possa reequilibrar seu caixa e focar na recuperação de suas operações antes de iniciar o desembolso das parcelas da dívida.

Além disso, o prazo para pagamento dos créditos permite que os recursos gerados ao longo do tempo sejam suficientes para atender às obrigações, sem comprometer a continuidade das atividades.

Com a atualização monetária e a inclusão de juros, o fluxo de caixa projetado revela uma estratégia sustentável, desde que a empresa consiga manter a geração de receita de acordo com o plano de recuperação.

Com base nos dados projetados, a proposta de recuperação judicial apresenta um plano de pagamento equilibrado, que poderá ser suportado pela geração de caixa do negócio, contribuindo para a continuidade e estabilização financeira da empresa e além disso o fluxo de caixa possui:

SUSTENTABILIDADE DA RECUPERAÇÃO: Mostra um crescimento constante tanto nas receitas quanto nas despesas. Isso indica um planejamento para crescimento gradual e controle das despesas.

PAGAMENTOS AOS CREDITORES: A recuperação judicial planeja uma estrutura de pagamentos que permite manter o saldo de caixa positivo, cumprindo as obrigações com os credores de forma equilibrada.

LIQUIDEZ: A manutenção de um saldo final de caixa positivo ao longo dos anos sugere que a empresa está projetando ter recursos suficientes para sustentar suas operações e cumprir com os compromissos da recuperação judicial.



6.6 PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este laudo de viabilidade econômico-financeira, parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa de cumprir seus compromissos, garantindo a continuidade das operações e atendendo aos princípios da Lei nº 11.101/2005.

1. Laudo econômico Financeiro: A empresa conta com um passivo consolidado de mais de R\$ 24.2 milhões, resultante de fatores internos e externos que comprometeram o equilíbrio econômico da empresa.

2. Avaliação Patrimonial: Identificou-se um patrimônio avaliado em aproximadamente R\$ 35.2 milhões, considerando o valor de liquidação forçada dos ativos, os quais são essenciais para a continuidade operacional, mas que também estariam disponíveis em caso de necessidade imediata de conversão em recursos.

3. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira: Projeções financeiras para 13 anos mostram saldos positivos suficientes para amortizar a dívida reestruturada dentro dos prazos, garantindo a manutenção dos empregos e a geração de renda futura.

O plano proposto está em conformidade com os princípios da recuperação judicial, equilibrando os interesses dos credores e a função social da empresa.

Este laudo é válido somente com assinatura digital do responsável técnico, assegurando sua autenticidade.

Rondonópolis, 14/06/2025

JANE CLAUSSE ANICÉSIO DOS SANTOS
CONTADORA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRC/MT 016721/O2



[illegible]

Número do documento: 25061813103475100010471213452

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061813103475100010471213452>

Assinado eletronicamente por: AMANDA CRISTINA FONSECA COUTO - 18/06/2025 13:10:34